



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº: 18301.003557/2023.78

1. PREÂMBULO

1.1. O Agente de Contratação/ Pregoeiro do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, designado(a) pela Portaria nº 558/2023 de 19/10/2023, torna público aos interessados que, na forma do Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se, a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Dia: 22 de novembro de 2023

Horário: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 926653

2.1. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.2. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/169-2023> ou na sala da Comissão Permanente de Licitação do ITERAIMA, localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

3. DO OBJETO

3.1. Este pregão tem por objeto a Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.2. Este pregão se dará por ITEM, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

3.3. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações técnicas do objeto;

3.4. O Modo de disputa desta licitação será: **aberto**;

3.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,30% (zero virgula trinta por cento)**;

3.6. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Será indicado a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Art. 17, do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. São órgãos participantes deste pregão sob o Sistema de Registro de Preços:

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA

5.2. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação:

7.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da LC nº 123, de 14/12/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e que detenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

7.1.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

7.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

7.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 7.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.3.** O impedimento de que trata o subitem 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.6.** O disposto nos subitens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.8.** A vedação de que trata o subitem 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento descrito no subitem 3.3 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 8.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 12.2 deste edital;

8.9. Fica vedada a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes durante a fase de lances do pregão eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 8.10, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.15. O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, conforme o caso;

9.1.2. Marca, Fabricante, Modelo / Versão, conforme exigido no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital;

9.1.3. A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital. Podendo acrescentar quaisquer informações que julgar necessárias ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda às exigências acima descritas;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante, modelo / versão e procedência, vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 9.8 deste edital.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste edital;

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens no “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O agente de contratação/pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.2. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no subitem 3.3 deste Edital.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o indicado no subitem 3.5 deste edital.

12.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de (15) quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.7. Neste pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no § 2º, do inciso I Art. 56 da Lei 14.133/21;

12.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. (§ 3º Art. 23, IN SEGES nº 73, de 30/09/22)

12.7.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.11. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. ([artigo 21, § 4º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.12. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o **subitem 12.11** deste edital, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa. ([artigo 21, § 5º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)).

12.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

12.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.17.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.17.2. Empresas brasileiras;

12.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.17.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13.1.2. **O agente de contratação/pregoeiro**, quando o substituir, no sistema, solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.3. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.1.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.2 Após a negociação do preço, o agente de contratação/pregoeiro **iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e **no subitem 7.2 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

14.1.4. Ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 14.1.5. Ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>
- 14.2. As consultas previstas nas condições anteriores **serão realizadas em nome da licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 14.3. Caso conste na **Consulta de Situação do licitante** a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, caput](#))
- 14.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §1º](#)).
- 14.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 29, §2º](#)).
- 14.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 14.5. Caso atendidas as condições de participação, **será iniciado o procedimento de habilitação.**
- 14.6. **Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPPs, o agente de contratação verificará se, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 7.1.1.1. e 8.5 deste edital.**
- 14.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 14.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 14.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital;
- 14.8.3. **Apresentar preços inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 14.9. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração** ([Art. 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#));
- 14.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 14.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 14.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 14.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 14.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 14.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 15.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 15.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 15.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 15.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.

15.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

15.7. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

15.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, caput](#)).

15.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([IN nº 3, de 26/04/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

15.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

15.10. Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

15.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, **quando requerida pela licitante**, mediante apresentação de justificativa.

15.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.11.1 deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;

15.12. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

15.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

15.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

15.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 15.12.1** deste edital.

15.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538](#), de 6 de outubro de 2015).

15.19. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, observado o disposto no **subitem 15.7** deste edital:

15.20 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.20.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

15.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.20.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.21. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.21.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.22.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.23.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso ii, alínea “c”, da instrução normativa seges/me nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

15.23.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.23.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

15.23.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

15.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.23.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo estabelecido no **subitem 13.1.2 deste edital**, a contar da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, na forma descrita abaixo:

16.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, conforme exigido no **item 9 deste edital**;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;

16.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

16.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento;

16.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

16.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.1.6. Constar o **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de, no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem;

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. DO RECURSO

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do Inciso II, art 165 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação **exclusivamente pelo endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo agente de contratação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

18.2. A homologação deste pregão caberá à autoridade competente do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA;

18.3. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Conforme MINUTA DE CONTRATO – ANEXO IV deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

22.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4., 22.1.5., 22.1.6., 22.1.7. e 22.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1., 22.1.2. e 22.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

23.2. O agente de contratação/pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirositeraima@gmail.com**;

23.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação;

23.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, dentro do prazo estabelecido no subitem **24.2 deste item**;

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

23.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do agente de contratação, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição poderá ser encaminhada ao órgão originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao órgão responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados;

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Quando a licitação tratar de **contratações de bens e serviços de informática**, o agente de contratação poderá solicitar **Parecer Técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI**, que compõe a estrutura do Centro de Tecnologia de Informação Fazendária – CETIF da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, para auxiliá-lo em resolução de dúvida específica e pontual que surgir em qualquer fase da licitação, com amparo no **Decreto nº 6.090-E**, de 09/12/2004, e no **PARECER Nº 196/2019/PAD/PGE/RR**, exceto, quando a licitação for demandada pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE**, que nesse caso, o **Parecer Técnico** mencionado poderá ser solicitado ao setor de tecnologia daquela Pasta, por força do **Decreto nº 10.188-E**, de 08/06/2009;

24.10. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado;

24.10.1. A anulação do pregão induz à do contrato;

24.10.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.11. É facultado ao agente de contratação e à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;

24.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei nº 418 de 15/01/2004;

24.13. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;

24.14. A **proposta** e os **documentos de habilitação** exigidos neste edital e seus anexos, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação/pregoeiro, na forma **original** ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, à **INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA – ITERAIMA**, localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, Boa Vista-RR;

24.15. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos art. 55, § 1º da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.18. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

24.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

24.20. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.21. Os prazos previstos neste edital e seus anexos, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, e considerará prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica neste INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021

24.22. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregoeirositeraima@gmail.com;

24.23. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima (www.imprensaoficial.rr.gov.br), no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), quando se tratar de recursos federais, e divulgado em Jornal de grande circulação local, no sítio www.gov.br/compras, no sítio desta INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA (<http://iteraima.rr.gov.br/index.php/downloads/category/170-2023>);

24.24. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

25.25. As minutas deste edital foram elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor deste INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO RORAIMA - ITERAIMA **em estrita consonância com as regras definidas em seu Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, cujo teor foi transcrito na íntegra no anexo I, bem como no anexo I-A, ambos deste edital;**

24.26. Ao Agente de contratação/pregoeiro designado para conduzir este certame coube o ato de divulgação da abertura da sessão e sua consequente condução até a conclusão, e demais requisitos legalmente previstos nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021 e do art. 10 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.2. ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

25.3. ANEXO II-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

25.4. ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

25.5. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.6. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

26. DO FORO

26.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da comarca de Boa Vista/RR.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2023.

Mariana Leonel da Silva
Agente de contratação / Pregoeiro(a) do ITERAIMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QNT.
01	Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, contendo os seguintes equipamentos: 02 (Dois) MONITOR SMART TV 43 POLEGADAS - Monitor LED SMART TV com tela de 43 polegadas, Processador Quad Core, Resolução: Ultra HD 4k; Alimentação: bivolt ou 220V, Entradas: USB e HDMI. 28 (Vinte e Oito) CÂMERAS: Especificações Técnicas mínimas: Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 3.6mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20 m; IR inteligente Sim; Quantidade de LEDs 2; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal ruído ≥ 65 dB; Sensibilidade 0,04 lux / F1.85 (0 lux IR ON); Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica; Day & Night Automático; (Ajustável) / Colorido / P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; High Light Compensation (HLC) Sim (Digital); Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR); Balanço de branco Automático (Ajustável); Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Nitidez / Saturação / Croma / Gamma; Idiomas do menu OSD Português; Redução Digital de Ruído (DNR) 2D (Ajustável); Conexões Saídas de vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Características Elétricas: Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 2,2 W Tensão 12 Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Características Mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 70 x 149 x 70 mm; Peso 150 g; Cor case Branco; Tipo case / material Bullet / Plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno e Externo; Características Ambientais: Temperatura de armazenamento -40 °C a 60 °C; Temperatura de operação -40 °C a 60 °C; Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Certificados FCC Parte 15, classe B. 04 (Quatro) CÂMERAS SPEED DOME ZOOM 30X: Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais 1920H; Resolução Full HD: 1080p; Lente f=4.5mm(wide) a 135mm(tele), F1.6 a F4.4; Ângulo de Visão Horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Ângulo de Visão Vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo); Zoom Óptico 30x; Zoom Digital 4x; Formato de Vídeo NTSC; Protocolos de Vídeo HDCVI/Analógico; Relação Sinal Ruído ≥ 55 dB; Velocidade do Obturador 1/4s~1/30,000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica/Manual; Day & Night Automático (ajustável), Colorido, P&B; Troca automática de Filtro (ICR) sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF; Balanço de branco Automático/Ajustável; Saída de Vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 3A; Consumo máximo de potência 12W,20W (aquecedor ligado); Tensão Range de tensão 24VAC; Proteção antissurto Saída de vídeo, alimentação, RS485 e entrada de áudio; Dimensões (L x A x P) (A x ?) 297x222mm; Peso 6,2kg; Cor case Brana; Tipo case / material Speed Dome/Metal; Grau de proteção IP67/IK10; Local de instalação Interno/externo; Certificados: FCC Parte 15, Classe B; CE EN55022:2010/AC:2011(classe B) EN 55024:2010\ EN 61000-6-3:2007/A1:2011 EN 50130-4:2011, EN 61000-3-2:2014, EN 61000-3-3:2013, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-42006+A1:2007+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012, IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2013, IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004; 01 (um) MESA CONTROLADORA HÍBRIDA: Operação fácil e rápida do sistema de segurança; Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D; Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45; Comunicação via RS485 e RS232; Comunicação via porta USB; Joystick 3 eixos, velocidade variável; Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display LCD, 75,2 x 33,85 mm; Consumo de energia 5W; Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação 10% ~ 90%; Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa; Dimensões (L x P x A) 330 x 160 x 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick); Peso 2,5kg;	Mês	12 (doze)

01 (um) DVR COM 32 CANAIS: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica +IP; Visualização em 1080p Full HD; Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compressão de vídeo H.265; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 2 HDs SATA; Edição de áudio e vídeo; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação de todos os canais em 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e TV (BNC) simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome; Suporta 2 HDs SATA e 2 interfaces USB 2.0; Monitoramento multi plataformas: interface WEB em pelo menos dois tipos de browsers e aplicativo para smartphones desenvolvido pela própria fabricante; Edição de áudio e vídeo; BNC; Analógico: NTSC, PAL; Padrão HDCVI: 720P; IP: 720P; Áudio Entrada: 1 canal, RCA; Saída: 1 canal, RCA; Áudio bidirecional: Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Display Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC); Resolução: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; Mosaico: 1/4/8/9/16/32; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera; Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/ áudio: H.264/G.711; Taxa de gravação / Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) *Até 2 canais 720P(1~25/30FPS) dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal Analógico): 96~1536Kb/s *Até 2 canais 96~4096Kb/s dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal IP): 96~4048Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg; Pós-Gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera; Reprodução e Backup Reprodução síncrona: 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida; Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital: Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 10 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Interfaces auxiliares; USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação DC12V/5A; Potência 10W(sem HD); Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C /10%~90%RH/86~106kpa.

01 (um) HD 4 TB: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia. Compatível com as principais marcas de CFTV; Capacidade formatada 2TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada SIM; Tamanho físico 3,5 polegadas; Compatível com tecnologia PURPLE ou similar; Compatível com RoHS SIM; Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) 110 MB/s; Classe de desempenho (RPM) 5400RPM; Cache 1 RPM 64 MB.

02 (duas) FONTE TIPO COLMEIA 20 AMP: Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz Saída:12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc;

01 (um) NOBREAK 1440VA Bivolt Com as seguintes especificações: Senoidal on-line, simples conversão; Auto testes de circuitos e baterias do nobreak; Filtro de linha interno; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);Forma de onda senoidal; Recarga automática das baterias; Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica: LEDs indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador; Dados de entrada: Potência mínima: 1440VA, Tensão nominal: 120 Vac, Variação máxima: 90 Vac à 145 Vac, Frequência: 60Hz, variação de +/- 5%; Dados de saída: Potência nominal: 1440VA, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal em modo bateria: 120 Vac ± 10%, Tempo de transferência: < 10 ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz ± 1%, Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso); Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR14136; Baterias e autonomia: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 2 Vdc / 7 Ah.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº. 34.222-E, de 24 de abril de 2023.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O serviço é enquadrado como serviços continuado.
- 1.6. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.
- 1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo foi elaborado de acordo com o Documento de Oficialização da Demanda Ep. (8208547) e o Estudo Técnico Preliminar Ep. (8641070), que teve por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, visando atender as necessidades da nova sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1861, Bairro 31 de março, CEP: 69.305-294, o qual está avaliada aproximadamente em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), o qual tem sido alvo de invasão e furtos.

2.2. Os equipamentos de videomonitoramento existente no Instituto foram adquiridos no exercício de 2017, através do Processo Administrativo nº. 0162/2017 - Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede, instalações de ponto de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA. Ao todo, foram adquiridas 16 câmeras de monitoramento. Nota-se, que a vida útil dos bens ultrapassam cinco anos, sua tecnologia já está ultrapassada, e a quantidade não atende de forma satisfatória as necessidades da Administração.

2.3. Vale ressaltar, também, que durante esses cinco anos de utilização dos equipamentos não houve manutenção, e que, as manutenções e consertos tem sido feitas de forma precária pelo servidor do Núcleo de Informática. Dessa forma, este estudo vislumbra a possibilidade de uma solução completa, ou seja, que além dos equipamentos, a instalação, as manutenções preventivas e corretivas e o suporte estejam inclusas.

2.4. Para atender a estrutura da nova sede, será necessário 02 (dois) monitores smart tv 43 polegadas para analisar em tempo real as imagens capturas; 28 (vinte e oito) câmeras com sensor 1/2.7" 2 megapixels cmos e 04 (quatro) câmeras speed dome zoom 30x, as quais serão montadas em pontos estratégicos do Instituto; 01 (um) mesa controladora híbrida; 01 (um) dvr com 32 canais; 01 (um) hd 4 tb; 02 (duas) fonte tipo colmeia 20 amp e 01 (um) nobreak 1440va bivolt, que comporão o parque tecnológico do ITERAIMA.

2.5. A contratação da solução tem por objetivo atender às necessidades do Instituto 24 (vinte e quatro) horas por dia, a guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma garantir a segurança e defesa das instalações, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam na Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros.

2.6. A nova sede do ITERAIMA possui uma área total de 14.083,00m² e não houve a previsão da cobertura do videomonitoramento. Tal demanda ficou suprimida devido a outras prioridades existentes no Instituto. Devido a extensão da área e o aumento da quantidade de pessoas que circulará no Instituto e a fim de assegurar a segurança de pessoas e bens, faz-se necessário aumentar o sistema de videomonitoramento, incorporando e renovando, ao sistema já existente, as áreas que encontram-se vulneráveis. Assim, a presente aquisição atenderá às necessidades de melhoria no sistema de monitoramento em todo o prédio e a guarita, dando assim mais segurança aos usuários deste órgão.

2.7. Os equipamentos a serem adquiridos possibilitarão a automatização das rotinas de segurança, proporcionando pronta resposta em caso de incidentes e auxiliando o trabalho dos operadores e agentes patrimoniais, gerando assim redução de custos operacionais.

2.8. Desse modo, entende-se que o monitoramento eletrônico por vídeo e a aquisição de dispositivos de segurança são, sem dúvidas, ferramentas imprescindíveis para garantir uma condição mais segura, possibilitando a vigilância de todos os pontos de interesse e registro de eventos e incidentes para posterior investigação.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

2.9.1. O Plano de Contratações Anual de 2023 encontra-se publicado no site oficial do Iteraima: <http://www.iteraima.rr.gov.br/>

2.10. A licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo critério do Menor Preço por ITEM.

2.11. E, amparado pela Lei 14.133/2021; Lei nº 8.078, de 1990, e suas alterações, Decreto nº. 11.462/2023 e IN 65/2021;

2.12. Aplicam-se à contratação pretendida o Inc. I do Art. 28 combinado com Inc. IV do art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

2.13. A licitação deverá ser exclusivo para EPP/ME, conforme art. 47 e 48 da Lei nº 123/2006.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Do detalhamento dos serviços.

3.1.1. Todos os componentes necessários a plena execução do objeto (câmeras, cabos, suportes, fonte e licenças dentre outros), serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da contratante, em regime de COMODATO, devendo obedecer às normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante dos produtos, devendo observar:

3.1.1.1. Toda despesa prevista neste item, necessária a perfeita execução dos serviços, de forma que garanta a correta instalação e funcionamento do sistema deverá ser considerada na formulação da proposta de preços;

3.1.1.2. Todos os componentes empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e que atendam as necessidades descritas neste termo, ter procedência legal e mantida em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis.

3.1.1.3. Avaliar os riscos e identificar vulnerabilidades, antes da instalação inicial dos equipamentos;

3.1.1.4. Reavaliar os riscos, identificar vulnerabilidades e promover as adequações necessárias, após eventuais ocorrências;

3.1.1.5. Deverão ser ofertadas soluções para a condução de cabos, fios elétricos (e/ou) outros até o local da central de monitoramento que ficarão instalados no respectivo prédio Institucional da CONTRATANTE evitando, por exemplo, a exposição de fios ou cabos soltos ou ainda oferecendo perigo ou impedindo o trânsito de veículos ou pessoas. A solução deverá ser acordada com o Fiscal do contrato de forma que não atrapalhe o fornecimento do serviço nem as rotinas diárias da Contratante.

3.1.1.6. O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE;

3.1.1.7. Instalar licença/programa para o funcionamento das câmeras, será o Software Sim-next, Licença livre, fornecida pelo fabricante;

3.1.1.8. Todo o sistema de segurança eletrônica será a cargo da CONTRATADA, em relação a qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento;

3.1.1.9. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciada pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

3.1.1.10. Fornecer os suportes (postes) para cada uma das câmeras respeitando o seguinte critério:

3.1.1.10.1. suporte (poste) em aço galvanizado de no mínimo 2 até 3 metros (ou altura conveniente devidamente acordada com o Fiscal do contrato) com articulação para manutenção, o tamanho do suporte vai variar dependendo do local e da melhor “visada” no local e em quantidades que se julgarem necessárias.

3.1.1.11. As pilhas, acumuladores e/ou baterias, quando utilizadas pelos sistemas, deverão possuir vida útil não inferior a 02 (dois) anos, sendo que a licitante deverá especificar os tipos e a capacidade destas;

3.1.1.12. O sistema deverá conter aterramento adequado e individualizado dos demais existentes.

3.1.1.13. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

3.2.2. Executar/Instalar os serviços/equipamentos em conformidade com o estabelecido neste termo;

3.2.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, incluem todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2.3.1. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes;

3.2.3.2. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado;

3.2.3.3. Os locais de instalação deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do CONTRATANTE;

3.2.3.4. Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de “layout” da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança da unidade;

3.2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

3.2.5. O sistema de CFTV deverá ser programado conforme interesse da CONTRATANTE, e o responsável indicado da CONTRATANTE deverá possuir acesso e controle eletrônico via internet de imagens, gravações e ocorrências, disponibilizado sem custo adicional e 24 horas por dia;

3.2.6. Problemas de falta ou baixa tensão de alimentação deverão ser obrigatoriamente sinalizados no CFTV do CONTRATANTE e/ou em cada componente que utilize bateria própria.

3.2.7. A falta de energia elétrica não deve parar o funcionamento dos equipamentos instalados bem como suas devidas gravações por no mínimo 24 horas;

3.2.7.1. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do CFTV a CONTRATADA deverá providenciar de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

3.2.8. Deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE software e capacitação de servidores indicados pela CONTRATANTE para o gerenciamento do CFTV.

3.2.9. A Contratada DEVERÁ GARANTIR a qualidade dos serviços, objeto dessa contratação, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido neste instrumento ou apresente defeito e/ou vícios de fabricação.

3.3. Do suporte técnico/ manutenção.

3.3.1. Os serviços de manutenção têm por objetivo rever instalações e remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza, apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações, que deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

3.3.2. A manutenção do CFTV visa igualmente manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

3.3.3. **Do suporte técnico:** A Contratada deverá manter o pleno funcionamento do sistema de câmeras, softwares e hardwares, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de suporte técnico prestado por profissionais devidamente qualificados, compreendendo:

3.3.3.1. a reinstalação, ajustes, configurações, ou outro procedimento que evite interrupção/parada do sistema;

3.3.3.2. Substituição imediata de QUAISQUER equipamentos/materiais danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento do sistema por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas;

3.3.3.2.1. Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

3.3.3.3. Realizar o suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema.

3.3.3.4. Caso o sistema fique fora do ar por problemas técnicos de responsabilidade da contratada, não ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) horas, para solucioná-lo, com tolerância máxima de mais 24 (vinte e quatro) horas para o total restabelecimento do sistema.

3.3.4. **Da Manutenção Preventiva:** A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma das visitas relativa a manutenção preventiva, devendo ser realizada no mínimo 01 (uma) visita por mês, a exemplo, destacamos:

3.3.4.1. A limpeza das lentes das câmeras no mínimo mensalmente, para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que poderão obstruir ou trazer uma má qualidade na imagem.

3.3.4.2. Fazer uma verificação periódica de no mínimo a cada 3 meses dos nobreaks, câmeras, cabos, conectores e todos os componentes do sistema de vigilância e em caso de defeito, fazer a sua substituição ou manutenção imediata.

3.3.5. **Da Manutenção Corretiva:** A CONTRATADA atenderá aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da abertura do chamado junto a contratada. O prazo para conclusão da manutenção não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3.5.1 Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do sistema.

3.3.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes;

3.3.7 Agendar previamente os serviços de manutenção preventiva para evitar interferências nas atividades da Contratante;

3.3.8 A Contratada deve registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos junto com a nota fiscal, para o Departamento de Finanças da Contratante.

3.3.9 Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho, principalmente no que compete as Normativas Regulamentadoras da NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura).

3.3.10 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. As características que definem os aspectos funcionais necessários para definir a solução de TIC a ser contratada (requisitos de negócio e tecnológicos) constam neste Termo.

4.1.2. A instalação dos equipamentos deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

4.2. . Requisitos de sustentabilidade

4.2.1. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis

4.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA de pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE

4.5. Requisitos de Segurança

4.5.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.6.1. O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/suporte, assim como os manuais devem ser predominantemente em Português do Brasil.

4.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.7.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o item 6 deste termo.

4.8. Requisitos de Implantação

4.8.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de **PRIMEIRO USO**, devidamente instalado e com sistema operacional em funcionamento para o Recebimento Definitivo da solução.

4.9. Subcontratação

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da Contratação

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução.

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, mediante a emissão da ordem de serviço.

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: está detalhada no item 3.

5.3. Local e horário da prestação de serviço:

5.3.1. Os serviços serão executados no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1861, Bairro 31 de março, CEP: 69.305-294, das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta.

5.4. Materiais a serem disponibilizados.

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigação

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Liquidação

7.10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da instrução normativa seges/me nº 77/2022.

7.10.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso ii do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

7.10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.2.1. o prazo de validade;

7.10.2.2. a data da emissão;

7.10.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.2.5. o valor a pagar; e

7.10.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. Prazo de pagamento

7.18.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

7.18.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.19. Forma de pagamento

7.19.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Sob o Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa drei/me n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso ii, alínea “c”, da instrução normativa seges/me nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado mensal é de **R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, perfazendo o total anual de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos no Mapa de Cotação de Preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será indicado a dotação orçamentária na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

11.1. Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA.

11.2. Gerência de Logística – GELOG

Elaborado por:

Ione Lisboa Santos

Gerente de Projetos I/Portaria nº. 076/2022.

Luciléia Lima de Vasconcelos

Gerente de Logística/Portaria nº. 96/2020.

Revisado por:

Marcelo Leite Pereira

Chefe do Núcleo de TI

Matricula nº 047700129

Aprovado por:

Giselda Salete Tonelli Pereira de Souza

Diretora de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2019.

Autorizado por:
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Presidente do ITERAIMA
Decreto Nº 8-P/2023.

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas.

1.1. Tabela: Percentuais sobre o valor do contrato

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

1.2. Tabela: Infrações

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante, por empregado e por dia;	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

1.3. Tabela: Medição dos Resultados

Indicador 01 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ITEM	EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	
Finalidade	Garantir que os serviços sejam executados nos prazos e condições de acordo com os condições definidas no Termo de Referência;	
Meta a cumprir	Entrega dos produtos contratados nos prazos e condições definidas no Contrato.	
Instrumento de medição	Relatório de Fiscalização	
Forma de acompanhamento	Por intermédio da equipe de fiscalização do contrato.	
Periodicidade	A cada entrega, conforme Cronograma-Físico	
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Faixas de ajuste no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e o somatório dos pontos acumulados pelo fiscalização do contrato e efetuado o desconto no pagamento conforme tabela de Descontos.	
Sanções	Ocorrência	Pontuação
	Reincidência de entregas com erros nos perímetros anteriormente rejeitados.	0,1 por km linear
	Não atendimento das solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 por ocorrência
	Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos humanos mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia
	Deixar de apresentar ou substituir preposto no prazo estabelecido em edital.	1,0 por dia
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços, por funcionário.	0,5 por dia
	Deixar de manter no local dos trabalhos, os recursos materiais mínimos previstos no Termo de Referência.	0,5 por dia
	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	0,5 por dia
	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	0,5 por dia
Observações	1. O desconto será relativo às ocorrências no período avaliado da prestação dos serviços. 2. A pontuação será zerada para o período seguinte.	

1.1. O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.

1.2. Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projeto I**, em 04/07/2023, às 09:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 04/07/2023, às 09:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Salette Tonelli Pereira de Souza, Diretora**, em 04/07/2023, às 12:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Leite Pereira, Assessor Especializado**, em 05/07/2023, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 05/07/2023, às 12:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9180630** e o código CRC **74238373**.

18301.003557/2023.78	9180630v5
----------------------	-----------

Criado por 00026279223, versão 5 por 00026279223 em 03/07/2023 16:29:19.

ANEXO I-A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. UNIDADE REQUISITANTE : Diretoria Administrativa - Financeira - Gerência de Logística.****2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda Ep. (8208547), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, visando atender as necessidades da nova sede do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA localizada na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1861, Bairro 31 de março, CEP: 69.305-294, o qual está avaliada aproximadamente em R\$ 5.000.000,00, tendo sido alvo de invasão e furtos.

2.2. Os equipamentos de videomonitoramento existente no Instituto foram adquiridos no exercício de 2017, através do Processo Administrativo nº. 0162/2017 - Contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede, instalações de ponto de rede lógica de dados, voz, segurança e controle de acesso para atender as necessidades do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA. Ao todo, foram adquiridas 16 câmeras de monitoramento. Nota-se, que a vida útil dos bens ultrapassam cinco anos, sua tecnologia já está ultrapassada, e a quantidade não atenderá de forma satisfatória as necessidades da Administração.

2.3. Insta frisar que, os equipamentos atuais possui sistema de gravação temporária de imagens e que a duração destes é apenas 10 dias, não sendo eficaz. Vale ressaltar, também, que durante esses cinco anos de utilização dos equipamentos não houve manutenção, e que, as manutenções e consertos são feitas de forma precário pelo servidor do Núcleo de Informática. Dessa forma, este estudo vislumbra a possibilidade de uma solução completa, ou seja, que além dos equipamentos a instalação, as manutenções e suporte estejam inclusas.

2.4. Ao todo será necessário 02 (dois) monitor smart tv 43 polegadas para analisar em tempo real as imagens capturas; 28 (vinte e oito) câmeras com sensor 1/2.7" 2 megapixels cmos e 04 (quatro) câmeras speed dome zoom 30x, as quais serão montadas em pontos estratégicos conforme figura 5.3 deste ETP; 01 (um) mesa controladora híbrida; 01 (um) dvr com 32 canais; 01 (um) hd 4 tb; 02 (duas) fonte tipo colmeia 20 amp e 01 (um) nobreak 1440va bivolt, que comporão o parque tecnológico do ITERAIMA.

2.5. A contratação da solução tem como objetivo renovar os equipamentos existente e atender às necessidades diurnas e noturnas de guarda e zelo para com o patrimônio público, de forma garantir a segurança e defesa das instalações do ITERAIMA, além de possuir um controle efetivo que assegure a integridade dos que transitam nas instalações da Instituição, evitando a depredação, violação, furto e outras ações que redundem em danos ao patrimônio público, decorrente da ação de terceiros.

2.6. A nova sede do ITERAIMA possui uma área total de 14.083,00m² e não houve a previsão da cobertura do videomonitoramento. Tal demanda ficou suprimida devido a outras prioridades existentes no Instituto. Devido a extensão da área e o aumento da quantidade de pessoas que circulará no Instituto e a fim de assegurar a segurança de pessoas e bens, faz-se necessário aumentar o sistema de videomonitoramento, incorporando e renovando, ao sistema já existente, as áreas que encontram-se vulneráveis. Assim, a presente aquisição atenderá às necessidades de melhoria no sistema de monitoramento em todo o prédio e a guarita, dando assim mais segurança aos usuários deste órgão.

2.7. Os equipamentos a serem adquiridos possibilitarão a automatização das rotinas de segurança, proporcionando pronta resposta em caso de incidentes e auxiliando o trabalho dos operadores e agentes patrimoniais, gerando assim redução de custos operacionais. A quantidade dos novos equipamentos estão previstas e detalhadas no item 6 deste ETP.

2.8. Desse modo, entende-se que o monitoramento eletrônico por vídeo e a aquisição de dispositivos de segurança são, sem dúvidas, ferramentas imprescindíveis para garantir uma condição mais segura, possibilitando a vigilância de todos os pontos de interesse e registro de eventos e incidentes para posterior investigação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. Requisitos de Negócio**

3.1.1. As características que definem os aspectos funcionais necessários para definir a solução de TIC a ser contratada (requisitos de negócio e tecnológicos) constam neste Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. A instalação dos equipamentos deverão ser realizados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

3.2. . Requisitos de sustentabilidade

3.2.1. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável, os fabricantes e fornecedores deverão priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis

3.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

3.3.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com GARANTIA TÉCNICA de pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças.

3.4. Requisitos Temporais

3.4.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE

3.5. Requisitos de Segurança

3.5.1. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do órgão em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE, inclusive durante o período de prestação dos serviços de garantia.

3.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.6.1. O idioma dos sistemas que fazem parte da solução, incluindo sistema operacional, site, sistema de chamados/suporte, assim como os manuais devem ser predominantemente em Português do Brasil.

3.7. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

3.7.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com o item 6 deste ETP.

3.8. Requisitos de Implantação

3.8.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de **PRIMEIRO USO**, devidamente instalado e com sistema operacional em funcionamento para o Recebimento Definitivo da solução.

3.9. Subcontratação

3.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Soluções/Opções disponíveis no mercado: com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada.

4.1.1. Quadro com as soluções encontradas:

Nº DE SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Solução 1	A aquisição de equipamentos para compor o sistema de Vídeo Monitoramento do ITERAIMA:	- Esta solução consiste, apenas, na aquisição dos equipamentos e materiais necessários para compor o videomonitoramento do Instituto. - A instalação e posteriores manutenções ficarão sob responsabilidade da instituição. - O ITERAIMA não possui em seu quadro, profissionais capacitados para a instalação da estrutura de tubulação, passagem dos eletrodutos, cabos de rede, instalação, configuração e manutenção futura do sistema de monitoramento. - Sendo necessário posteriormente a contratação de empresa para prestação dos serviços citados acima. - Após o período de garantia, os equipamentos que sofrer algum tipo de dano ou deterioração ficará a cargo do Instituto a manutenção ou aquisição de novos equipamentos.
Solução 2	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato:	- Esta solução consiste na contratação de uma empresa que forneça todos os materiais necessários, realize a instalação, faça periodicamente manutenções corretivas e preventivas e, quando necessário, forneça peças e serviços de manutenção. - Fornecer em comodato à Contratante, todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como, realizar a sua manutenção preventiva e corretiva e substituição dos mesmos quando necessário; - Realizar suporte técnico permanente, durante toda a vigência do Contrato, cabendo inclusive à manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de todos os componentes indispensáveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, defeitos ou

incorrekções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços prestados;

- Ministrar treinamento, sem custo adicional, para os servidores que utilizarão o sistema contratado, em dia, hora e local a ser definido, bem como deverá fornecer todo suporte técnico necessário ao seu pleno funcionamento;
- É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a implantação e suporte dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.1.1.1. Nota-se que dentre as soluções abordadas a que mais atende as necessidades da Administração a médio e longo prazo é a solução², pois contempla todos os requisitos essenciais, tais como: os equipamentos, instalação, treinamento sem custo adicional para os servidores que utilizarão o sistema contratado, manutenção corretiva e preventiva, peças e demais componentes durante a vigência do contrato e substituição/trocas dos equipamentos que ficarem obsoletos sem ônus.

4.1.2. Contratações públicas similares:

4.1.4.1. Por meio de pesquisa ao Pannel de preços e Comprasnet, verificou-se que várias instituições estão contratando Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato. Por exemplo, existem os seguintes pregões eletrônicos homologados a menos de um ano:

- PAINEL DE PREÇOS – Relatório gerado dia: 10/05/2023 às 14:35, Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0024/2023 DA COMPANHIA DE ÁGUAS DE JOINVILLE, UASG: 926377, LICITADO EM 30/03/2023.
- ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00070/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, UASG: 988039, LICITADO EM 18/07/2023.

4.2. Análise e comparação entre os custos totais da opção identificada e apresentação do orçamento estimado.

4.2.1. Solução 1: A aquisição de equipamentos para compor o sistema de Vídeo Monitoramento do ITERAIMA.

Item	Descrição dos Equipamentos	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Monitor smart tv 43 polegadas	02	R\$ 1.737,27	R\$ 3.474,54
02	Câmeras com sensor 1/2.7" 2 megapixels cmos; pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v)	28	R\$ 4.400,00	R\$ 123.200,00
03	Câmeras speed dome zoom 30x	04	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00
04	Mesa controladora híbrida	01	R\$ 4.042,21	R\$ 4.042,21
05	DVR com 32 canais	01	R\$ 6.986,94	R\$ 6.986,94
06	HD 4 TB	01	R\$ 1.019,06	R\$ 1.019,06
07	Fonte tipo colmeia 20 amp	02	R\$ 85,79	R\$ 171,58
08	Nobreak 1440va bivolt.	01	R\$ 1.046,81	R\$ 1.046,81

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 154.341,14
-----------------------------	-----------------------

- Item 01 - foi estimado com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 00136/2022 DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, UASG: 987823, LICITADO EM 18/11/2022.
- Itens 02, 03 - foram estimados com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 0001/2023 DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 17ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, LICITADO EM 11/04/2023.
- Item 4 - foi estimado com base em pesquisa no site mercado livre: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1727166220-mesa-controladora-para-cftv-conexoes-rs485-rs232-e-rj45-_JM?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic, dia 09/05/2023, às 17:10, frete grátis.
- Item 05 - foram estimados com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.00017/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 12ª Região Militar Hospital de Guarnição de Porto Velho.
- Item 06 - Foi estimado com base em pesquisa no site: Tudo Forte, https://www.tudoforte.com.br/checkout/cart?session_id=jienlmicqysnn8ktdfeg5i8u1&store_id=332274#carrinho, no dia 28/06/2023, às 15:31.
- Item 07 - Foi estimado com base em pesquisa no site: https://www.netalarmes.com.br/checkout/cart?session_id=1sisl85k5hn46v0sduqf9mq50&store_id=701943#carrinho, no dia 28/06/2023, às 15:52.
- Item 8 - Foi estimado com base em pesquisa no site: <https://www.upperseg.com.br/carrinho-de-compra/>, no dia 28/06/2023, às 16:27.

4.2.2. Solução 2: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato.

Item	Descrição	Quant. de Meses	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, contendo os seguintes equipamentos: - 02 (dois) monitor smart tv 43 polegadas; - 28 (vinte e oito) câmeras com sensor 1/2.7" 2 megapixels cmos; pixels efetivos 1920 (h) x 1080 (v); - 04 (quatro) câmeras speed dome zoom 30x; - 01 (um) mesa controladora híbrida; - 01 (um) dvr com 32 canais; - 01 (um) hd 4 tb; - 02 (duas) fonte tipo colmeia 20 amp; e - 01 (um) nobreak 1440va bivolt.	12 (doze) meses.	R\$ 6.196,00	R\$ 74.352,00
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$ 6.196,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL			R\$ 74.352,00	

4.3. Escolha e Justificativa da Solução:

4.3.1. A partir do levantamento de mercado foi identificado 02 soluções. Dentre as soluções abordadas, a que mais atende os anseios da Administração é a solução 2.

4.4. Outros aspectos relevantes na escolha da solução:

4.4.1. Adesão à Atas de Registros de Preços: permitem que as instituições públicas reduzam os processos burocráticos, tenham mais agilidade para adquirir bens e serviços e consigam manter uma boa gestão do orçamento. Entre os pontos mais importantes, é possível apontar: menor número de licitações; mais facilidade para adquirir bens e serviços; maior transparência para os processos

de compra; melhoria no planejamento financeiro e redução de problemas causados por mudanças no planejamento, tornando-se assim, uma modalidade viável e célere.

4.4.2. Registro de Preços através de Pregão Eletrônico: consiste em procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos sejam compatíveis com sua sistemática, sem a necessidade de reserva orçamentária de recursos (que será feita apenas no momento efetivo da aquisição ou contratação), sendo que, ao final do procedimento, é formalizado o compromisso através de uma Ata de Registro de Preços, na qual são registrados o(s) menor(es) preços apresentados(s).

4.4.3. Contratação direta através de Dispensa de Licitação: consiste em um procedimento de licitação onde a Administração poderá adquirir serviços e bens de pequeno valor, através da dispensa de licitação, desde que o valor estimado dos serviços/bens não ultrapassem o permitido em lei.

4.4.4. Dentre os aspectos ora evidenciados no estudo técnico, nota-se que a modalidade que mais atende as necessidades da Administração a curto médio e longo prazo é a licitação por meio de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico, pois é um procedimento especial de licitação executado pela Administração, objetivando a aquisição de bens ou contratação de serviços desde que os objetos sejam compatíveis com sua sistemática, sem a necessidade de reserva orçamentária de recursos (que será feita apenas no momento efetivo da aquisição ou contratação), sendo que, ao final do procedimento, é formalizado o compromisso através de uma Ata de Registro de Preços, na qual são registrados os menores preços.

4.5.3.O referido SRP se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados. Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do ITERAIMA, mediante o surgimento das demandas.

4.5.5. Assim sendo, entende-se que esta solução melhor atende aos interesses e necessidades deste Instituto é a realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Todos os componentes necessários a plena execução do objeto (câmeras, cabos, suportes, fonte e licenças dentre outros), serão de propriedade da Contratada e serão disponibilizados durante todo o prazo contratual para o uso da contratante, em regime de COMODATO, devendo obedecer às normas técnicas pertinentes, com as devidas orientações e recomendações técnicas dos manuais do fabricante dos produtos, devendo observar:

5.1.1.1. Toda despesa prevista neste item, necessária a perfeita execução dos serviços, de forma que garanta a correta instalação e funcionamento do sistema deverá ser considerada na formulação da proposta de preços;

5.1.1.2. Todos os componentes empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade e que atendam as necessidades descritas neste ETP, ter procedência legal e mantida em perfeito funcionamento durante toda a vigência contratual. Quando necessária a sua substituição, deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis.

5.1.1.3. Avaliar os riscos e identificar vulnerabilidades, antes da instalação inicial dos equipamentos;

5.1.1.4. Reavaliar os riscos, identificar vulnerabilidades e promover as adequações necessárias, após eventuais ocorrências;

5.1.1.5. Deverão ser ofertadas soluções para a condução de cabos, fios elétricos (e/ou) outros até o local da central de monitoramento que ficarão instalados no respectivo prédio Institucional da CONTRATANTE conforme Item 5.3 evitando, por exemplo, a exposição de fios ou cabos soltos ou ainda oferecendo perigo ou impedindo o trânsito de veículos ou pessoas. A solução deverá ser acordada com o Fiscal do contrato de forma que não atrapalhe o fornecimento do serviço nem as rotinas diárias dos Quartéis, Batalhões e Unidades pertencentes a Contratante.

5.1.1.6. O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sem quaisquer custos para o CONTRATANTE;

5.1.1.7. Instalar licença/programa para o funcionamento das câmeras, será o Software Sim-next, Licença livre, fornecida pelo fabricante;

5.1.1.8. Todo o sistema de segurança eletrônica será a cargo da CONTRATADA, em relação a qualquer defeito de fabricação ou mau funcionamento;

5.1.1.9. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente, licenciada pelo fabricante nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

5.1.1.10. Fornecer os suportes (postes) para cada uma das câmeras respeitando o seguinte critério:

5.1.1.10.1. suporte (poste) em aço galvanizado de no mínimo 2 até 3 metros (ou altura conveniente devidamente acordada com o Fiscal do contrato) com articulação para manutenção, o tamanho do suporte vai variar dependendo do local e da melhor “visada” no local e em quantidades que se julgarem necessárias.

5.1.1.11. As pilhas, acumuladores e/ou baterias, quando utilizadas pelos sistemas, deverão possuir vida útil não inferior a 02 (dois) anos, sendo que a licitante deverá especificar os tipos e a capacidade destas;

5.1.1.12. O sistema deverá conter aterramento adequado e individualizado dos demais existentes.

5.1.1.13. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

5.1.2. Executar/Instalar os serviços/equipamentos em conformidade com o estabelecido neste ETP;

5.1.3. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, incluem todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados bem como outros componentes necessários para seu pleno funcionamento, hardware, software, serviços de adequação e testes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3.1. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento, incluindo os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes;

5.1.3.2. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado; 5.1.3.3. Os locais de instalação deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do CONTRATANTE;

5.1.3.4. Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos decorrentes de alteração interna de “layout” da unidade; desativação de equipamentos ou do sistema de segurança da unidade;

5.1.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo;

5.1.5. O sistema de CFTV deverá ser programado conforme interesse da CONTRATANTE, e o responsável indicado da CONTRATANTE deverá possuir acesso e controle eletrônico via internet de imagens, gravações e ocorrências, disponibilizado sem custo adicional e 24 horas por dia;

5.1.6. Problemas de falta ou baixa tensão de alimentação deverão ser obrigatoriamente sinalizados no CFTV do CONTRATANTE e/ou em cada componente que utilize bateria própria.

5.1.7. A falta de energia elétrica não deve parar o funcionamento dos equipamentos instalados bem como suas devidas gravações por no mínimo 24 horas;

5.1.7.1. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do CFTV a CONTRATADA deverá providenciar de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

5.1.8. Deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE software e capacitação de servidores indicados pela CONTRATANTE para o gerenciamento do CFTV.

5.1.9. A Contratada DEVERÁ GARANTIR a qualidade dos serviços, objeto dessa contratação, comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido neste instrumento ou apresente defeito e/ou vícios de fabricação.

5.2. DO SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO

5.2.1. Os serviços de manutenção têm por objetivo rever instalações e remover os defeitos de funcionamento de qualquer natureza, apresentados pelos materiais, equipamentos e instalações, que deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da CONTRATADA, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.2. A manutenção do CFTV visa igualmente manter os equipamentos em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo o sistema interno e externo, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos;

5.2.3. **Do suporte técnico:** A Contratada deverá manter o pleno funcionamento do sistema de câmeras, softwares e hardwares, 24 horas por dia, 7 dias por semana, por meio de suporte técnico prestado por profissionais devidamente qualificados, compreendendo:

5.2.3.1. a reinstalação, ajustes, configurações, ou outro procedimento que evite interrupção/parada do sistema;

5.2.3.2. Substituição imediata de QUAISQUER equipamentos/materiais danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento do sistema por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, vandalismo e queima por surtos ou descargas atmosféricas;

5.2.3.2.1. Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

5.2.3.3. Realizar o suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema.

5.2.3.4. Caso o sistema fique fora do ar por problemas técnicos de responsabilidade da contratada, não ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) horas, para solucioná-lo, com tolerância máxima de mais 24 (vinte e quatro) horas para o total restabelecimento do sistema.

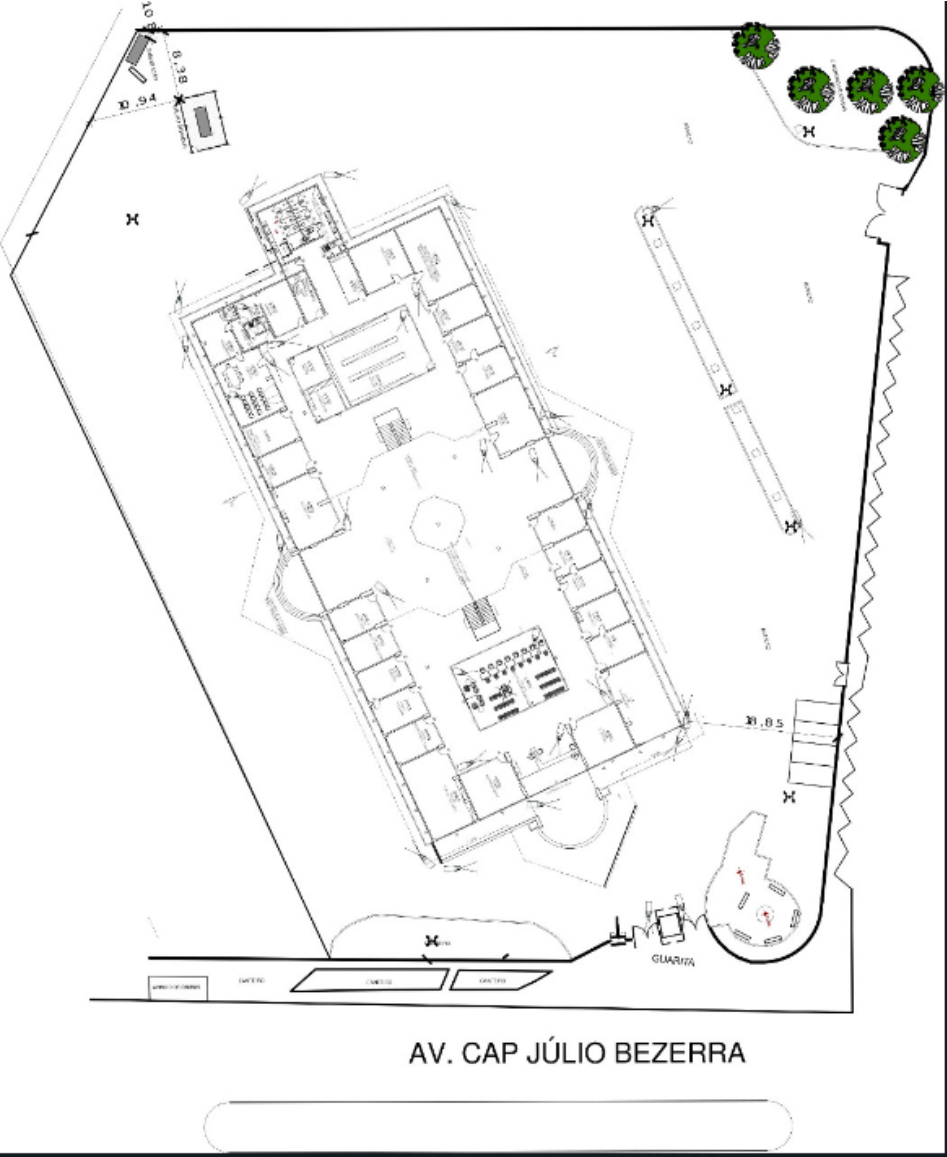
5.2.4. **Da Manutenção Preventiva:** A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma das visitas relativa a manutenção preventiva, devendo ser realizada no mínimo 01 (uma) visita por mês, a exemplo, destacamos:

5.2.4.1. A limpeza das lentes das câmeras no mínimo mensalmente, para remoção de fuligem, poeira ou demais objetos que poderão obstruir ou trazer uma má qualidade na imagem.

5.2.4.2. Fazer uma verificação periódica de no mínimo a cada 3 meses dos nobreaks, câmeras, cabos, conectores e todos os componentes do sistema de vigilância e em caso de defeito, fazer a sua substituição ou manutenção imediata.

5.2.5. **Da Manutenção Corretiva:** A CONTRATADA atenderá aos chamados da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da abertura do chamado junto a contratada. O prazo para conclusão da manutenção não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 5.2.5.1 Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do sistema.
- 5.2.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento, pela CONTRATADA, de todo o material necessário, tais como cabos, fios, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, conectores e fontes;
- 5.2.7 Agendar previamente os serviços de manutenção preventiva para evitar interferências nas atividades da Contratante;
- 5.2.8 A Contratada deve registrar todas as visitas técnicas realizadas, bem como as manutenções preventivas e corretivas, sendo que ao final do mês, deverá encaminhar relatório com a descrição dos mesmos junto com a nota fiscal, para o Departamento de Finanças da Contratante.
- 5.2.9 Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho, principalmente no que compete as Normativas Regulamentadoras da NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 35 (Trabalho em Altura).
- 5.2.10 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 5.3. Planta da nova sede do ITERAIMA:



5.3.1. O posicionamento dos equipamentos serão revistos posteriormente de acordo com a necessidade da Contratante juntamente com Contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

6.1. O quantitativo de cada item foi estimado de acordo com a extensão da nova sede do Instituto. Conforme a planta do item 5.3, os equipamentos serão instalados nos pontos estratégicos da instituição, e portanto, necessita de todos os equipamentos que estão descritos no item 6.2.

6.2. Tabela abaixo traz o resumo da contratação:

Item	Tipo de Serviço	Quant./Mês

01	Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, contendo os seguintes equipamentos: 02 (Dois) MONITOR SMART TV 43 POLEGADAS - Monitor LED SMART TV com tela de 43 polegadas, Processador Quad Core, Resolução: Ultra HD 4k; Alimentação: bivolt ou 220V, Entradas: USB e HDMI. 28 (Vinte e Oito) CÂMERAS: Especificações Técnicas mínimas: Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 3.6mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20 m; IR inteligente Sim; Quantidade de LEDs 2; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal ruído ≥ 65 dB; Sensibilidade 0,04 lux / F1.85 (0 lux IR ON); Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica; Day & Night Automático; (Ajustável) / Colorido / P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; High Light Compensation (HLC) Sim (Digital); Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR); Balanço de branco Automático (Ajustável); Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Nitidez / Saturação / Croma / Gamma; Idiomas do menu OSD Português; Redução Digital de Ruído (DNR) 2D (Ajustável); Conexões Saídas de vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Características Elétricas: Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 2,2 W Tensão 12 Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Características Mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 70 x 149 x 70 mm; Peso 150 g; Cor case Branco; Tipo case / material Bullet / Plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno e Externo; Características Ambientais: Temperatura de armazenamento -40 °C a 60 °C; Temperatura de operação -40 °C a 60 °C; Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Certificados FCC Parte 15, classe B. 04 (Quatro) CÂMERAS SPEED DOME ZOOM 30X: Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais 1920H; Resolução Full HD: 1080p; Lente f=4.5mm(wide) a 135mm(tele), F1.6 a F4.4; Ângulo de Visão Horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Ângulo de Visão Vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo); Zoom Óptico 30x; Zoom Digital 4x; Formato de Vídeo NTSC; Protocolos de Vídeo HDCVI/Analógico; Relação Sinal Ruído ≥ 55 dB; Velocidade do Obturador 1/4s~1/30,000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica/Manual; Day & Night Automático (ajustável), Colorido, P&B; Troca automática de Filtro (ICR) sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF; Balanço de branco Automático/Ajustável; Saída de Vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 3A; Consumo máximo de potência 12W,20W (aquecedor ligado); Tensão Range de tensão 24VAC; Proteção antissurto Saída de vídeo, alimentação, RS485 e entrada de áudio; Dimensões (L x A x P) (A x ?) 297x222mm; Peso 6,2kg; Cor case Brana; Tipo case / material Speed Dome/Metal; Grau de proteção IP67/IK10; Local de instalação Interno/externo; Certificados: FCC Parte 15, Classe B; CE EN55022:2010/AC:2011(classe B) EN 55024:2010\ EN 61000-6-3:2007/A1:2011 EN 50130-4:2011, EN 61000- 3-2:2014, EN 61000-3-3:2013, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-4-2006+A1:2007+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012, IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2013, IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004; 01 (um) MESA CONTROLADORA HÍBRIDA: Operação fácil e rápida do sistema de segurança; Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D; Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45; Comunicação via RS485 e RS232; Comunicação via porta USB; Joystick 3 eixos, velocidade variável; Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display LCD, 75,2 x 33,85 mm; Consumo de energia 5W; Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação 10% ~ 90%; Pressão atmosférica 86 kpa ~ 106 kpa; Dimensões (L x P x A) 330 x 160 x 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick); Peso 2,5kg; 01 (um) DVR COM 32 CANAIS: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica +IP; Visualização em 1080p Full HD; Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compressão de vídeo H.265; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 2 HDs SATA; Edição de áudio e vídeo; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação de todos os canais em 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e TV (BNC) simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome; Suporta 2 HDs SATA e 2 interfaces USB 2.0; Monitoramento multi plataformas: interface WEB em pelo menos dois tipos de browsers e aplicativo para smartphones desenvolvido pela própria fabricante; Edição de áudio e vídeo; BNC; Analógico: NTSC, PAL; Padrão HDCVI: 720P; IP: 720P; Áudio Entrada: 1 canal, RCA; Saída: 1 canal, RCA; Áudio bidirecional: Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Display Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC); Resolução: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720, 1024x768; Mosaico: 1/4/8/9/16/32; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera; Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/ áudio: H.264/G.711; Taxa de gravação / Stream	12 (doze) meses
----	---	-----------------

principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) *Até 2 canais 720P(1~25/30FPS) dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal Analógico): 96~1536Kb/s *Até 2 canais 96~4096Kb/s dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal IP): 96~4048Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg; Pós-Gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera; Reprodução e Backup Reprodução síncrona: 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida; Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital: Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 10 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Interfaces auxiliares; USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação DC12V/5A; Potência 10W(sem HD); Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C /10%~90%RH/86~106kpa.

01 (um) HD 4 TB: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia. Compatível com as principais marcas de CFTV; Capacidade formatada 2TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada SIM; Tamanho físico 3,5 polegadas; Compatível com tecnologia PURPLE ou similar; Compatível com RoHS SIM; Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) 110 MB/s; Classe de desempenho (RPM) 5400RPM; Cache 1 RPM 64 MB.

02 (duas) FONTE TIPO COLMEIA 20 AMP: Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz Saída:12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc;

01 (um) NOBREAK 1440VA Bivolt Com as seguintes especificações: Senoidal on-line, simples conversão; Auto testes de circuitos e baterias do nobreak; Filtro de linha interno; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal; Recarga automática das baterias; Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; LEDs indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador; Dados de entrada: Potência mínima: 1440VA, Tensão nominal: 120 Vac, Variação máxima: 90 Vac à 145 Vac, Frequência: 60Hz, variação de +/- 5%; Dados de saída: Potência nominal: 1440VA, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal em modo bateria: 120 Vac ± 10%, Tempo de transferência: < 10 ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz ± 1%, Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso); Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR14136; Baterias e autonomia: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 2 Vdc / 7 Ah.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado mensal da solução é de **R\$ 6.196,00 (seis mil cento e noventa e seis reais)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 74.352,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais)**, conforme cálculos constantes no Anexo II, deste ETP.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Na presente contratação, ressalta-se que o fornecimento das câmeras de videomonitoramento e dispositivos de segurança por mais de uma contratada, geraria disparidade entre equipamentos de fabricantes diferentes, visto que todos os itens são partes de uma mesma solução para uso em conjunto, inviabilizando assim a contratação de um fabricante e gerenciamento por outro fabricante. Desta forma justifica-se o objeto como grupo único

8.2. É importante destacar que a compatibilidade entre os itens é imprescindível para o correto funcionamento e execução do sistema.

8.3. Salienta-se ainda que o ajuntamento dos itens em grupo único preservará a economia de escala, devido compatibilidade e interligação entre os itens a serem licitados. Verifica-se, por exemplo, que em hipótese de parcelamento por item, implicaria em licitar os equipamentos primeiramente e depois licitar treinamento e serviço de instalação, ocasionando restrição a empresas que detêm o conhecimento das marcas e modelos contratados, gerando consequentemente aumento do preço do contrato e perda de economia de escala.

8.4. Sendo assim, seria desvantajoso à Administração Pública, realizar a aquisição dos itens e deixa-los sem utilização até a conclusão de contratação de treinamento e serviços de instalação, em casos de parcelamento por item, perdendo assim parte do prazo de garantia dos itens ociosos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica a existência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 A presente proposta está alinhada com o Plano de Contratação Anual da Instituição para o exercício de 2023.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Garantir a disponibilidade, melhorar e ampliar o sistema de videomonitoramento do ITERAIMA.
- 11.2. Redução do tempo resposta durante o acontecimento de um ilícito ou acidente (ou imediatamente após ele);
- 11.3. Desvendamento de ilícitos, com a utilização das imagens registradas no sistema;
- 11.4. Transmitir a segurança das pessoas que transitam pelo Instituto, bem como a segurança do patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 12.1. Os servidores indicados para serem Gestores e Fiscais dos contratos através de Portaria, conforme Decreto Estadual nº. 19.213-E, de 23 de julho de 2015, serão capacitados para fiscalizar a execução do contrato.
- 12.2. A administração adotará as medidas necessárias para adequar o espaço físico/instalação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Não se vislumbra impactos ambientais significativos resultantes da contratação;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta aquisição com base nos elementos colhidos durante o Estudo Técnico Preliminar, conforme **IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME**.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Área Requisitante	Área Técnica	Área Administrativa
Luciléia Lima de Vasconcelos Chefe de Divisão Portaria nº.96/2020.	Alexandre Pereira da Silva Assessor Especializado Matricula nº 024900255	Ione Lisboa Santos Gerente de Projetos I Portaria nº. 076/2022

De Acordo:

Dilma Lindalva Pereira da Costa

Presidente do ITERAIMA

Decreto Nº 8-P/2023.

ANEXO I GERENCIAMENTO DE RISCO

1. Em toda contratação há riscos que permeiam a formalização do contrato e riscos que são voltados à gestão da fiscalização do contrato ou ata de registro de preço. Neste momento preliminar, será construído mapa de riscos presentes nas etapas até a formalização do contrato.

2. Assim, para fins de definição, entende-se por Ações Preventiva as ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos. Outrossim, entende-se por Ações de Contingência aquelas necessárias na ocasião dos danos provocados com a materialização dos riscos previstos.

FASE DE ANÁLISE	
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
()	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços
RISCO nº 1	

Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

GRAU DE RISCO

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
nº.	Dano		
1	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.		
nº.	Ação Preventiva		Responsável
1	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.		DIRAD
nº.	Ação de Contingência		Responsável
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento.		DIRAD
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.		DIRAD
3	Designar membros com mais experiência em contratações.		DIRAD

RISCO nº 2

Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação.

GRAU DE RISCO

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
nº.	Dano		
1	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir bens ou materiais com preços superiores ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.		
nº.	Ação Preventiva		Responsável

1	Utilizar o Pannel de preços para cotação do item a ser contratado, conforme Instrução Normativa n. 65/2021.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS
2	Utilizar valores registrados em contratação semelhante anterior, corrigidos pelo índice de inflação, para compor mapa referencial de preço, conforme Instrução Normativa n. 65/2021.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS
3	Realizar cotação de preço com fornecedores ou prestadores de serviço, conforme Instrução Normativa n. 65/2021.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS
nº.	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os preços encontrados	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS
2	Referenciar com contratações recentes com objeto similar.	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS
3	Realizar nova cotação de preços	GELOG/DIVISÃO DE COMPRAS

RISCO nº 3**Selecionar fornecedor inadequado para execução da ARP.****GRAU DE RISCO**

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
nº.	Dano		
1	Contratar empresa com incapacidade técnica para o fornecimento de bens ou materiais conforme estabelecidos no termo de referência.		
nº.	Ação Preventiva	Responsável	
1	Especificar no termo de referências quais são as exigências para que a empresa contratada tenha condições de executar a ARP de forma a garantir uma boa aquisição dos bens.	GELOG	
nº.	Ação de Contingência	Responsável	

1	Verificar durante a etapa de apresentação de proposta se a licitante anexou toda documentação de comprovação técnica exigida.	Comissão Permanente de Licitação
2	Desclassificar empresas que não atendem os quesitos mínimos exigidos no termo de referência, garantindo-lhes o direito de defesa.	Comissão Permanente de Licitação

FASE DE ANÁLISE

()	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
-----	---

(X)	Gestão de Contratos ou Ata de Registro de Preços
-----	--

RISCO nº 4**Falta de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.****GRAU DE RISCO**

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
---------------	-----------	-----------	----------

Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
---------	-----------	-----------	----------

nº.	Dano
-----	------

1	Deixar de executar ou executar de forma ineficiente a gestão e fiscalização da ARP
---	--

nº.	Ação Preventiva	Responsável
-----	-----------------	-------------

1	Providenciar treinamento para gestores e fiscais de contrato	DIPRE
---	--	-------

nº.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

1	Destacar servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos para participarem de treinamento.	DIRAD
---	---	-------

RISCO nº 5**Atraso no fornecimento do objeto.**

GRAU DE RISCO			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
n°.	Dano		
1	Desabastecimento dos equipamentos para atender as unidades do Instituto.		
n°.	Ação Preventiva		Responsável
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.		Equipe de fiscais
n°.	Ação de Contingência		Responsável
2	Advertir e se necessário aplicar penalidades previstas em ata à empresa assim que tomar ciência de irregularidades, minimizando assim os prejuízos.		Equipe de fiscais

RISCO n° 6			
Deixar de fornecer o objeto durante vigência de ARP.			
GRAU DE RISCO			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
n°.	Dano		
1	O fornecimento do objeto deixará de ocorrer. Desabastecimento total do almoxarifado e comprometimento dos atendimentos programados às unidades demandantes.		
n°.	Ação Preventiva		Responsável
1	Acompanhar toda a execução da ARP, verificar sinais que refletem o desinteresse da empresa.		Equipe de fiscais
2	Notificar o fornecedor no primeiro sinal de atraso na entrega do objeto e aplicação de penalidade multa pecuniária.		Equipe de fiscais
n°.	Ação de Contingência		Responsável

1	Formalizar adesão a ARP vigente de outros órgãos, enquanto inicia novo processo licitatório para registro de preço do objeto.	Equipe de fiscais
---	---	-------------------

ANEXO II
MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/MÊS	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato. DOS EQUIPAMENTOS: 02 (Dois) MONITOR SMART TV 43 POLEGADAS - Monitor LED SMART TV com tela de 43 polegadas, Processador Quad Core, Resolução: Ultra HD 4k; Alimentação: bivolt ou 220V, Entradas: USB e HDMI. 28 (Vinte e Oito) CÂMERAS: Especificações Técnicas mínimas: Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 3.6mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20 m; IR inteligente Sim; Quantidade de LEDs 2; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal ruído ≥65 dB; Sensibilidade 0,04 lux / F1.85 (0 lux IR ON); Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica; Day & Night Automático; (Ajustável) / Colorido / P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; High Light	12 (doze) meses.	R\$ 1.600,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.392,00	R\$ 14.833,33	R\$ 6.196,00	R\$ 74.352,00

Compensation (HLC) Sim (Digital); Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR); Balanço de branco Automático (Ajustável); Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Nitidez / Saturação / Croma / Gamma; Idiomas do menu OSD Português; Redução Digital de Ruído (DNR) 2D (Ajustável); Conexões Saídas de vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Características Elétricas: Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 2,2 W Tensão 12 Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Características Mecânicas: Dimensões (L × A × P) (A × Ø) 70 x 149 x 70 mm; Peso 150 g; Cor case Branco; Tipo case / material Bullet / Plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno e Externo; Características Ambientais: Temperatura de armazenamento -40 °C a 60 °C; Temperatura de operação -40 °C a 60 °C; Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Certificados FCC Parte 15, classe B.

04 (Quatro) CÂMERAS SPEED DOME ZOOM

30X: Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais 1920H; Resolução Full HD: 1080p; Lente f=4.5mm(wide) a 135mm(tele), F1.6 a F4.4; Ângulo de Visão Horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Ângulo de Visão Vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo); Zoom Óptico 30x; Zoom Digital 4x; Formato de Vídeo NTSC; Protocolos de Vídeo HDCVI/Analógico; Relação Sinal Ruído ≥55 dB; Velocidade do Obturador 1/4s~1/30,000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica/Manual; Day & Nigth Automático (ajustável), Colorido, P&B; Troca automática de Filtro (ICR) sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF; Balanço de branco Automático/Ajustável; Saída de Vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 3A; Consumo máximo

de potência 12W,20W (aquecedor ligado); Tensão Range de tensão 24VAC; Proteção antissurto Saída de vídeo, alimentação, RS485 e entrada de áudio; Dimensões (L x A x P) (A x ?) 297x222mm; Peso 6,2kg; Cor case Brana; Tipo case / material Speed Dome/Metal; Grau de proteção IP67/IK10; Local de instalação Interno/externo; Certificados: FCC Parte 15, Classe B; CE EN55022:2010/AC:2011(classe B) EN 55024:2010\ EN 61000-6-3:2007/A1:2011 EN 50130-4:2011, EN 61000-3-2:2014, EN 61000-3-3:2013, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-42006+A1:2007+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012, IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2013, IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004;

01 (um) MESA CONTROLADORA

HÍBRIDA: Operação fácil e rápida do sistema de segurança; Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D; Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45; Comunicação via RS485 e RS232; Comunicação via porta USB; Joystick 3 eixos, velocidade variável; Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display LCD, 75,2 × 33,85 mm; Consumo de energia 5W; Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação 10% ~ 90%; Pressão atmosférica 86 kpa

~ 106 kpa; Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick); Peso 2,5kg;

01 (um) DVR COM 32

CANAIS: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica +IP; Visualização em 1080p Full HD; Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compressão de vídeo H.265; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 2 HDs SATA; Edição de áudio e vídeo; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Suporta entradas de vídeo

HDCVI/Analógico/IP;
 Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação de todos os canais em 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e TV (BNC) simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome; Suporta 2 HDs SATA e 2 interfaces USB 2.0; Monitoramento multi plataformas: interface WEB em pelo menos dois tipos de browsers e aplicativo para smartphones desenvolvido pela própria fabricante; Edição de áudio e vídeo; BNC; Analógico: NTSC, PAL; Padrão HDCVI: 720P; IP: 720P; Áudio Entrada: 1 canal, RCA; Saída: 1 canal, RCA; Áudio bidirecional: Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Display Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC); Resolução: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; Mosaico: 1/4/8/9/16/32; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera; Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/ áudio: H.264/G.711; Taxa de gravação / Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) *Até 2 canais 720P(1~25/30FPS) dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal Analógico): 96~1536Kb/s *Até 2 canais 96~4096Kb/s dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal IP): 96~4048Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda(Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg; Pós-Gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera; Reprodução e Backup Reprodução síncrona: 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos,

Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida; Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital: Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 10 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Interfaces auxiliares; USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação DC12V/5A; Potência 10W(sem HD); Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C /10%~90%RH/86~106kpa.

01 (um) HD 4 TB: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia. Compatível com as principais marcas de CFTV; Capacidade formatada 2TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada SIM; Tamanho físico 3,5 polegadas; Compatível com tecnologia PURPLE ou similar; Compatível com RoHS SIM; Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) 110 MB/s; Classe de desempenho (RPM) 5400RPM; Cache 1 RPM 64 MB.

02 (duas) FONTE TIPO COLMEIA 20 AMP: Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz Saída:12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc;

01 (um) NOBREAK 1440VA Bivolt Com as seguintes especificações: Senoidal online, simples conversão; Auto testes de circuitos e baterias do nobreak; Filtro de linha interno; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);Forma de onda senoidal; Recarga automática das baterias; Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; LEDs indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, subtensão,

sobretensão, baterias em carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador; Dados de entrada: Potência mínima: 1440VA, Tensão nominal: 120 Vac, Variação máxima: 90 Vac à 145 Vac, Frequência: 60Hz, variação de +/- 5%; Dados de saída: Potência nominal: 1440VA, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal em modo bateria: 120 Vac $\pm$ 10%, Tempo de transferência: < 10 ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1%, Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso); Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR14136; Baterias e autonomia: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 2 Vdc / 7 Ah.						
VALOR ESTIMADO MENSAL						R\$ 6.196,00
VALOR ESTIMADO ANUAL						R\$ 74.352,00

EMPRESAS	PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA A	PAINEL DE PREÇOS – Relatório gerado dia: 10/05/2023 às 14:35, Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br
EMPRESA B	CONTRATO N°. 39/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RJ, COM VIGÊNCIA ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2022.
EMPRESA C	ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0024/2023 DA COMPANHIA DE ÁGUAS DE JOINVILLE, UASG: 926377, LICITADO EM 30/03/2023.
EMPRESA D	ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00070/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC, UASG: 988039, LICITADO EM 18/07/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Lucileia Lima de Vasconcelos, Gerente de Logística**, em 04/07/2023, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto N° 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ione Lisboa Santos, Gerente de Projeto I**, em 04/07/2023, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira da Silva, Assessor Especializado**, em 04/07/2023, às 12:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dilma Lindalva Pereira da Costa, Presidente**, em 05/07/2023, às 12:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9178635** e o código CRC **D7F76470**.

18301.003557/2023.78	9178635v18
----------------------	------------

Criado por 00026279223, versão 18 por 00026279223 em 28/06/2023 16:59:19.

ANEXO II- B – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. PLANILHA DEMONSTRATIVA DA DEMANDA

Item	Und.	Quant.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Qtd. Serv./local de execução	Valor Total Mensal (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
01	MÊS	12	5.875,00	1	5.875,00	70.500,00

Obs: A descrição dos itens está disposta no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 18301.003557/2023.78 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 000/2023	CNPJ
---	------

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	QTD. SERV./LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	(Destinado à disputa Exclusiva para ME/EPP)						
	Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, contendo os seguintes equipamentos: 02 (Dois) MONITOR SMART TV 43 POLEGADAS - Monitor LED SMART TV com tela de 43 polegadas, Processador Quad Core, Resolução: Ultra HD 4k; Alimentação: bivolt ou 220V, Entradas: USB e HDMI. 28 (Vinte e Oito) CÂMERAS: Especificações Técnicas mínimas: Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 3.6mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20 m; IR inteligente Sim; Quantidade de LEDs 2; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal ruído ≥65 dB; Sensibilidade 0,04 lux / F1.85 (0 lux IR ON); Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica; Day & Night Automático; (Ajustável) / Colorido / P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; High Light Compensation (HLC) Sim (Digital); Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR); Balanço de branco Automático (Ajustável); Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Nitidez /Saturação / Croma / Gamma; Idiomas do menu OSD Portugêus; Redução Digital de Ruído (DNR) 2D (Ajustável); Conexões Saídas de vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Características Elétricas: Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 2,2 W Tensão 12 Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Características Mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 70 x 149 x 70 mm; Peso 150 g; Cor case Branco; Tipo case / material Bullet / Plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno e Externo; Características Ambientais: Temperatura de armazenamento -40 °C a	MÊS	12		1		

60 °C; Temperatura de operação -40 °C a 60 °C; Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Certificados FCC Parte 15, classe B.

04 (Quatro) CÂMERAS SPEED DOME ZOOM

30X: Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais 1920H; Resolução Full HD: 1080p; Lente f=4.5mm(wide) a 135mm(tele), F1.6 a F4.4; Ângulo de Visão Horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Ângulo de Visão Vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo); Zoom Óptico 30x; Zoom Digital 4x; Formato de Vídeo NTSC; Protocolos de Vídeo HDCVI/Analógico; Relação Sinal Ruído ≥55 dB; Velocidade do Obturador 1/4s~1/30,000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica/Manual; Day & Nigth Automático (ajustável), Colorido, P&B; Troca automática de Filtro (ICR) sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF; Balanço de branco Automático/Ajustável; Saída de Vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 3A; Consumo máximo de potência 12W,20W (aquecedor ligado); Tensão Range de tensão 24VAC; Proteção antissurto Saída de vídeo, alimentação, RS485 e entrada de áudio; Dimensões (L x A x P) (A x ?) 297x222mm; Peso 6,2kg; Cor case Brana; Tipo case / material Speed Dome/Metal; Grau de proteção IP67/IK10; Local de instalação Interno/externo; Certificados: FCC Parte 15, Classe B; CE EN55022:2010/AC:2011(classe B) EN 55024:2010\ EN 61000-6-3:2007/A1:2011 EN 50130-4:2011, EN 61000-3-2:2014, EN 61000-3-3:2013, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-42006+A1:2007+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012, IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2013, IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004;

01 (um) MESA CONTROLADORA

HÍBRIDA: Operação fácil e rápida do sistema de segurança; Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D; Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45; Comunicação via RS485 e RS232; Comunicação via porta USB; Joystick 3 eixos, velocidade variável; Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display LCD, 75,2 × 33,85 mm; Consumo de energia 5W; Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação 10% ~ 90%; Pressão atmosférica 86 kpa

~ 106 kpa; Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick); Peso 2,5kg;

01 (um) DVR COM 32 CANAIS:

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTV + Analógica +IP; Visualização em 1080p Full HD; Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compressão de vídeo H.265; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 2 HDs SATA; Edição de áudio e vídeo; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação de todos os canais em 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e TV (BNC) simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome; Suporta 2 HDs SATA e 2 interfaces USB 2.0; Monitoramento multi plataformas: interface WEB em pelo menos dois tipos de browsers e aplicativo para

smartphones desenvolvido pela própria fabricante; Edição de áudio e vídeo; BNC; Analógico: NTSC, PAL; Padrão HDCVI: 720P; IP: 720P; Áudio Entrada: 1 canal, RCA; Saída: 1 canal, RCA; Áudio bidirecional: Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Display Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC); Resolução: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; Mosaico: 1/4/8/9/16/32; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera; Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/ áudio: H.264/G.711; Taxa de gravação / Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) *Até 2 canais 720P(1~25/30FPS) dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal Analógico): 96~1536Kb/s *Até 2 canais 96~4096Kb/s dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal IP): 96~4048Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg; Pós-Gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera; Reprodução e Backup Reprodução síncrona: 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida; Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital: Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 10 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Interfaces auxiliares; USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação DC12V/5A; Potência 10W(sem HD); Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C /10%~90%RH/86~106kpa.

01 (um) HD 4 TB: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia. Compatível com as principais marcas de CFTV; Capacidade formatada 2TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada SIM; Tamanho físico 3,5 polegadas; Compatível com tecnologia PURPLE ou similar; Compatível com RoHS SIM; Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) 110 MB/s; Classe de desempenho (RPM) 5400RPM; Cache 1 RPM 64 MB.

02 (duas) FONTE TIPO COLMEIA 20 AMP: Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz Saída:12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc;

01 (um) NOBREAK 1440VA Bivolt Com as seguintes especificações: Senoidal on-line, simples conversão; Auto testes de circuitos e baterias do nobreak; Filtro de linha interno; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);Forma de onda senoidal; Recarga automática das baterias; Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; LEDs indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;

	Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador; Dados de entrada: Potência mínima: 1440VA, Tensão nominal: 120 Vac, Variação máxima: 90 Vac à 145 Vac, Frequência: 60Hz, variação de +/- 5%; Dados de saída: Potência nominal: 1440VA, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal em modo bateria: 120 Vac ± 10%, Tempo de transferência: < 10 ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz ± 1%, Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso); Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR14136; Baterias e autonomia: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 2 Vdc / 7 Ah.					
VALOR TOTAL						R\$ 0,00

Boa Vista – RR, 00 de xxxxxxxx de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

Proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

PROCESSO Nº 18301.003557/2023.78

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, Boa Vista-RR, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora DILMA LINDALVA PEREIRA DA COSTA, com o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Sr.(a), doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma do **Decreto nº 31.408-E, de 9/12/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, do Decreto nº 34.223-E, de 24/04/2023, aplicando-se a Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006** e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa, CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro:, (Estado), Telefone:, Banco:, Agência:, Conta Corrente:, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Vr. Total do(s) Lote(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para **Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA**, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Qtd.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)

1.2. São Órgãos participantes deste Registro de Preços;

Ord.	Órgão(s) Participante(s)
1.	Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA

1.3. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante:

Item	Qtd. Serv./local de execução
01	02

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 22 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023).

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

3.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por

igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor conforme dispõe o § 2º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º/04/2021.

3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

3.5. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

3.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

3.6.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

4.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.2.1. Caso os fornecedores que não aceitarem reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.2.2. Na hipótese prevista na cláusula anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

4.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 4.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1. Não comprovada existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.4.1 desta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023.

4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.8 desta cláusula, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

4.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de preços sem motivo justificado;

4.5.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.5.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.4.1 desta cláusula;

4.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 4.5.1 ao 4.5.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.7. Caso ocorra o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.8.1. por razão de interesse público;

4.8.1. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.8.2. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no subitem 4.2.3 e 4.4.3, ambos desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

5.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

5.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

5.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

5.1.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 5.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.1.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

5.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

5.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

5.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

5.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

5.2.3. Para efeito do disposto no subitem 5.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

5.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

5.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação / Pregoeiro(a) do ITERAIMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do ITERAIMA

XXX nome do representante XXX

XXX nome da empresa XXX

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOMONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS EM REGIME DE COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - ITERAIMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.040.427/0001-03, com sede na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Presidente do ITERAIMA, nomeado(a) pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no C.P.F sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no C.P.F. sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº _____, que se regerá pela **Lei nº. 14.133/21**; pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependências do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA**, nas condições estabelecidas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo II (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços, nº _____/2023, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	QTD. SERV./LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato nas dependencias do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA, contendo os seguintes equipamentos: 02 (Dois) MONITOR SMART TV 43 POLEGADAS - Monitor LED SMART TV com tela de 43 polegadas, Processador Quad Core, Resolução: Ultra HD 4k; Alimentação: bivolt ou 220V, Entradas: USB e HDMI. 28 (Vinte e Oito) CÂMERAS: Especificações Técnicas mínimas: Sensor 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas horizontais 1920H; Resolução real Full HD (1080p); Lente 3.6mm; Ângulo de visão horizontal 96°; Ângulo de visão vertical 51°; Alcance IR 20 m; IR inteligente Sim; Quantidade de LEDs 2; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Formato do vídeo NTSC; Protocolos de vídeo HDCVI; Relação sinal ruído ≥65 dB; Sensibilidade	MÊS	12		1		

0,04 lux / F1.85 (0 lux IR ON); Velocidade do obturador 1/30s a 1/100.000s;

Sincronismo Interno; Íris Eletrônica; Day & Night Automático; (Ajustável) / Colorido / P&B; Troca Automática do Filtro (ICR) Sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON / OFF; High Light Compensation (HLC) Sim (Digital); Wide Dynamic Range (WDR) Sim (DWDR); Balanço de branco Automático (Ajustável); Modo de imagem Padrão / Suave / Vivo; Ajuste de imagem Brilho / Contraste / Nitidez / Saturação / Cromo / Gamma; Idiomas do menu OSD Português; Redução Digital de Ruído (DNR) 2D (Ajustável); Conexões Saídas de vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Características Elétricas: Consumo máximo de corrente 190 mA; Consumo máximo de potência 2,2 W Tensão 12 Vdc; Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação); Características Mecânicas: Dimensões (L x A x P) (A x Ø) 70 x 149 x 70 mm; Peso 150 g; Cor case Branco; Tipo case / material Bullet / Plástico; Grau de proteção IP66; Local de instalação Interno e Externo; Características Ambientais: Temperatura de armazenamento -40 °C a 60 °C; Temperatura de operação -40 °C a 60 °C; Umidade relativa de operação 20% a 90% RH Certificados FCC Parte 15, classe B.

04 (Quatro) CÂMERAS SPEED DOME ZOOM

30X: Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos 1920 (H) x 1080 (V); Linhas Horizontais 1920H; Resolução Full HD: 1080p; Lente f=4.5mm(wide) a 135mm(tele), F1.6 a F4.4; Ângulo de Visão Horizontal 60° (zoom mínimo) 2° (zoom máximo); Ângulo de Visão Vertical 34° (zoom mínimo) 1° (zoom máximo); Zoom Óptico 30x; Zoom Digital 4x; Formato de Vídeo NTSC; Protocolos de Vídeo HDCVI/Analógico; Relação Sinal Ruído ≥55 dB; Velocidade do Obturador 1/4s~1/30,000s; Sincronismo Interno; Íris Eletrônica/Manual; Day & Night Automático (ajustável), Colorido, P&B; Troca automática de Filtro (ICR) sim; Controle Automático de Ganho (AGC) ON; Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF; Balanço de branco Automático/Ajustável; Saída de Vídeo 75 Ω BNC fêmea; Alimentação Conector P4 fêmea; Consumo máximo de corrente 3A; Consumo máximo de potência 12W,20W (aquecedor ligado); Tensão Range de tensão 24VAC; Proteção antissurto Saída de vídeo, alimentação, RS485 e entrada de áudio; Dimensões (L x A x P) (A x ?) 297x222mm; Peso 6,2kg; Cor case Brana; Tipo case / material Speed Dome/Metal; Grau de proteção IP67/IK10; Local de instalação Interno/externo; Certificados: FCC Parte 15, Classe B; CE EN55022:2010/AC:2011(classe B) EN 55024:2010\ EN 61000-6-3:2007/A1:2011 EN 50130-4:2011, EN 61000- 3-2:2014, EN 61000-3-3:2013, IEC 61000-4-2:2008, IEC 61000-42006+A1:2007+A2:2010 IEC 61000-4-4:2012, IEC 61000-4-5:2005, IEC 61000-4-6:2013, IEC 61000-4-8:2009, IEC 61000-4-11:2004;

01 (um) MESA CONTROLADORA

HÍBRIDA: Operação fácil e rápida do sistema de segurança; Suporta protocolos Intelbras, Pelco-P e Pelco-D; Permite configuração de acesso por perfil de usuário » Conexão IP via RJ45; Comunicação via RS485 e RS232; Comunicação via porta USB; Joystick 3 eixos, velocidade variável; Portas RJ45, RS232, RS485, RS422*, USB; Display LCD, 75,2 x 33,85 mm; Consumo de energia 5W; Temperatura de operação -10 °C ~ +55 °C; Umidade relativa de operação 10% ~ 90%; Pressão atmosférica 86 kpa

~ 106 kpa; Dimensões (L × P × A) 330 × 160 × 37,5 (Altura: 100 mm incluindo o joystick); Peso 2,5kg;

01 (um) DVR COM 32 CANAIS: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI + Analógica +IP; Visualização em 1080p Full HD; Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; Compressão de vídeo H.265; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento; Compatibilidade com protocolo de comunicação Onvif; Suporta 2 HDs SATA; Edição de áudio e vídeo; Função BNC + IP – Adiciona câmeras IP ao DVR; Compatível com redes Wi-Fi através de adaptador USB. Suporta entradas de vídeo HDCVI/Analógico/IP; Compressão de vídeo dual-stream H.264; Gravação de todos os canais em 720p; Saídas de vídeo VGA, HDMI e TV (BNC) simultâneas; Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; Compatibilidade com ONVIF; Posicionamento 3D inteligente com câmeras Speed Dome; Suporta 2 HDs SATA e 2 interfaces USB 2.0; Monitoramento multi plataformas: interface WEB em pelo menos dois tipos de browsers e aplicativo para smartphones desenvolvido pela própria fabricante; Edição de áudio e vídeo; BNC; Analógico: NTSC, PAL; Padrão HDCVI: 720P; IP: 720P; Áudio Entrada: 1 canal, RCA; Saída: 1 canal, RCA; Áudio bidirecional: Utilizar canal de entrada/saída de áudio; Display Saída de vídeo: 1 HDMI, 1 VGA, 1 TV (BNC); Resolução: 1920×1080, 1280×1024, 1280×720, 1024×768; Mosaico: 1/4/8/9/16/32; Máscara de privacidade: 4 zonas retangulares (por câmera); OSD: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera; Detecção de movimento, Gravação Compressão de vídeo/ áudio: H.264/G.711; Taxa de gravação / Stream principal: 720P(1~12/15fps)/960H/D1 (1~25/30fps) *Até 2 canais 720P(1~25/30FPS) dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal Analógico): 96~1536Kb/s *Até 2 canais 96~4096Kb/s dependendo do modo de operação; Bit Rate (Canal IP): 96~4048Kb/s; Modos de gravação: Manual, Agenda (Regular, Detecção de movimento), Parar; Intervalo de gravação: 1~60 min (Padrão: 30 min), Pré-gravação: 1~30 seg; Pós-Gravação: 10~300 seg; Detecção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, Notificações Push, Email, FTP, Foto, Buzzer e Pop-up em tela; Detecção de vídeo: Detecção de movimento com 330 zonas (22×15) configuráveis por canal, Perda de vídeo e Mascaramento de câmera; Reprodução e Backup Reprodução síncrona: 1/4/8; Modo de busca: Hora/Data com precisão de segundos, Busca inteligente (detecção de movimento); Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida; Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de Backup, Zoom digital; Modo de backup Dispositivo USB/HD/Rede; Ethernet: RJ-45 (10/100M/1000M); Funções de rede: http, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPNP, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, Filtro IP, SNMP; Conexões simultâneas: 10 usuários; Acessos por aplicativos: iPhone, iPad, Android, Windows Phone; Interfaces auxiliares; USB: 2 portas(1 traseira), USB2.0; RS485: 1 porta, para controle PTZ; Fonte de alimentação DC12V/5A; Potência 10W(sem HD); Ambiente de funcionamento: 0°C ~+55°C /10%~90%RH/86~106kpa.

01 (um) HD 4 TB: Operação 24 horas por dia 7 dias por semana estabilidade na gravação de dados, velocidade de disco controlada, dissipação de calor otimizada, baixo consumo de energia. Compatível com as principais marcas de CFTV; Capacidade formatada

2TB; Interface SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada SIM; Tamanho físico 3,5 polegadas; Compatível com tecnologia PURPLE ou similar; Compatível com RoHS SIM; Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) 110 MB/s; Classe de desempenho (RPM) 5400RPM; Cache 1 RPM 64 MB. 02 (duas) FONTE TIPO COLMEIA 20 AMP: Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz Saída: 12,8 Vdc/10 A (ajustável de 11,5 a 13,8 Vdc; 01 (um) NOBREAK 1440VA Bivolt Com as seguintes especificações: Senoidal on-line, simples conversão; Auto testes de circuitos e baterias do nobreak; Filtro de linha interno; Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal; Recarga automática das baterias; Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica: LEDs indicadores da condição do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, subtensão, sobretensão, baterias em carga; Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra surtos de tensão na entrada e saída entre fase e neutro, fase e terra, neutro e terra; Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático; Proteção contra descarga total das baterias; Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador; Dados de entrada: Potência mínima: 1440VA, Tensão nominal: 120 Vac, Variação máxima: 90 Vac à 145 Vac, Frequência: 60Hz, variação de +/- 5%; Dados de saída: Potência nominal: 1440VA, Fator de potência: 0,5, Tensão nominal em modo bateria: 120 Vac ± 10%, Tempo de transferência: < 10 ms, Frequência no modo bateria: 60 Hz ± 1%, Forma de onda no modo bateria: Senoidal por aproximação (retangular PWM – controle de largura de pulso); Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR14136; Baterias e autonomia: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 2 Vdc / 7 Ah.					
VALOR TOTAL					
					R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (anexo I do Edital);
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, **prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosas para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração e termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos, não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedido de licitar e contratar com poder público, observada as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimando, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.9.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado;
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devido os ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede do ITERAIMA - localizado na Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº 1861, Bairro Trinta e um de Março, CEP: 69.305-294, nesta cidade;
- 9.24.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na subcláusula anterior as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência; exclusivamente pela infração administrativa prevista na subcláusula 10.1.1. deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.2. Multa; que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula 10.1. deste contrato.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 10.1.2; 10.1.3; 10.1.4; 10.1.5; 10.1.6 e 10.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Roraima, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 11.1.8; 11.1.9; 11.1.10; 11.1.11; 11.1.12 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas subcláusulas 11.1.2; 11.1.3; 11.1.4; 11.2.5; 10.1.6 e 11.1.7 também deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. As sanções previstas nas subcláusulas 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na subcláusula 11.2.2 deste contrato.
- 11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos seguintes termos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- 11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas na subcláusula 11.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.7. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 11.7.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.7.2. pagamento da multa;

11.7.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

11.7.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

11.7.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nas subcláusulas 11.1.8 e 11.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Na aplicação das sanções administrativas previstas nesta cláusula será observada a competência, os prazos e o procedimento previstos no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES - da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

A) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

B) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: _____

II – Programa de Trabalho: _____

III – Elemento de Despesa: _____

IV – Fonte de Recursos: _____

13.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, tipo _____, no valor de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2023.

PELO CONTRATANTE:

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Leonel da Silva, Pregoeiro(a)**, em 26/10/2023, às 11:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10517583** e o código CRC **D3DA0C6F**.